

FORMAÇÃO TRANSVERSAL EM CULTURAS EM MOVIMENTO E PROCESSOS CRIATIVOS

RESOLUÇÃO PARA O PASSAPORTE CULTURAL

DO PASSAPORTE CULTURAL

Art. 1. O Passaporte Cultural permitirá a integralização de créditos para os estudantes mediante a participação em um circuito de atividades, realizadas por determinados espaços e instituições culturais de Belo Horizonte, de sua região metropolitana e da UFMG.

§1º As atividades a serem creditadas serão diversas, como: teatro, eventos musicais, concertos, performances, exposições, circo, cinema (com curadoria), atividades culturais em comunidades conveniadas, entre outras.

Art. 2. As instituições convidadas pela DAC/UFMG comporão a lista de espaços culturais parceiros da Formação Transversal em Culturas em Movimento e Processos Criativos.

§1º Caberá à DAC contatar os agentes culturais para estabelecer essa parceria.

§2º No início de cada semestre letivo a DAC divulgará, em seu site (www.ufmg.br/cultura), a lista de agentes culturais parceiros e de suas atividades credenciadas, que poderá ser atualizada durante todo o semestre letivo.

§3º Serão fornecidas aos alunos informações, tais como: tipos de atividades culturais ofertadas (fixas e/ou esporádicas), maneiras de se obter a agenda atualizada e informações de serviço (endereço, telefone, horário de funcionamento, condições para visita, sites, etc.).

Art. 3. O aluno deverá cursar o mínimo de 45 horas e o máximo de 90 horas.

§ 1º Cada atividade descrita no Art.1, parágrafo 1º, será contabilizada em 1 hora e 30 minutos de duração.

§ 2º 15 horas de atividades equivalem a 1 (um) crédito.

§ 3º Será exigida diversidade nas atividades assistidas. Ou seja, para que a carga horária seja creditada, é necessário que o aluno frequente as diversas modalidades de atividades culturais descritas no Art. 1 §1. A variedade na frequência dos espaços e eventos parceiros também será observada.

Art. 4. O aluno inscrito na Formação Transversal receberá um livreto, intitulado Passaporte Cultural, que servirá como um caderno de registro das atividades culturais frequentadas por ele. A frequência dos espaços será livre, sem necessidade de mediação.

§1º A frequência do aluno será atestada pelo ingresso, anexado ao Passaporte Cultural, ou pelo carimbo registrado no Passaporte pelo agente cultural parceiro.

§2º O carimbo será fornecido à instituição parceira pela DAC/Formação Transversal e deverá ser aplicado por responsável designado pela instituição, quando da frequência da atividade.

Art. 5. Haverá três encontros do Comitê com os discentes: no início do semestre, no meio e no fim, para introdução e acompanhamento das atividades.